



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 23090.028593/2020-64

# Serviço de Assinatura de Ferramenta Online de Avaliação de Pesquisa para Análises de Produtividade Científica e suas Citações

Lavras, dezembro 2020

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
09/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lísias André
04/12/2020	2.0	Finalização da segunda versão do documento	EPC

## Sumário

<b>1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC</b>	<b>5</b>
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	6
<b>3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO</b>	<b>6</b>
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	7
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	8
3.3. Estimativa da demanda	10
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	10
<b>4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>11</b>
4.1. Requisitos de Negócio	11
4.2. Requisitos de Capacitação	12
4.3. Requisitos Legais	12
4.4. Requisitos de Manutenção	12
4.5. Requisitos Temporais	12
4.6. Requisitos de Segurança	13
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	13
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	13
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	14
4.10. Requisitos de Implantação	14
4.11. Requisitos de Garantia	14
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	14
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	15
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	15
4.15. Requisitos de Segurança da Informação	15
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	15
<b>5 – RESPONSABILIDADES</b>	<b>15</b>
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	15
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	16
<b>6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>17</b>
6.1. Rotinas de Execução	17

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	18
6.3. Mecanismos formais de comunicação	18
<b>7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>	<b>18</b>
7.1. Critérios de Aceitação	18
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	19
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	19
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	21
7.5. Do Pagamento	24
<b>8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	<b>27</b>
<b>10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>27</b>
<b>11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS</b>	<b>28</b>
<b>12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	<b>29</b>
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	29
12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	29
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	29
<b>13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO</b>	<b>29</b>

## PROJETO BÁSICO

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem como objeto a contratação de serviço de assinatura de ferramenta online de avaliação de pesquisa para análises de produtividade científica e suas citações com a assinatura de licença para uso do software InCites, com os módulos Benchmarking & Analytics, conforme demonstrado como solução mais viável eleita no estudo Técnico Preliminar, visando obter o acompanhamento sistêmico da produção científica da Universidade Federal de Lavras – UFLA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Projeto Básico.

### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

O InCites (Clarivate Analytics) é uma ferramenta online de avaliação de pesquisa que permite realizar análises de produtividade científica e suas citações e também comparar resultados com parceiros no mundo inteiro. Tomando por base o conjunto de registros da Web of Science, o InCites congrega ferramentas de análise e métricas quantitativa e qualitativa dos resultados de pesquisa.

A WOS é a base bibliométrica multidisciplinar que indexa os periódicos mais citados em suas respectivas áreas e é a base mais utilizada mundialmente, incluindo a avaliação de produção científica pela maioria das instituições de Ensino Superior no Brasil, o que facilita a comparação entre elas (fator de impacto normalizado em comparação com IFES). A base bibliométrica utilizada para avaliar a qualidade das publicações dos pesquisadores brasileiros no Currículo Lattes é feita pelo Fator de Impacto (JCR), indicador obtido pela WOS. A aquisição do contrato da WOS facilita a interpretação da qualidade da publicações comparada com a Plataforma Lattes.

Os módulos Benchmarking & Analytics apresentam as seguintes funções:

- InCites - é uma ferramenta personalizada de avaliação de pesquisa baseada em citações online que permitirá à comunidade acadêmica da UFLA a oportunidade de analisar sua produtividade e avaliar seu resultado em relação a pares em todo o mundo, usando metodologias avançadas de bibliometria normalizada. O InCites usa análise de citações presentes da base de dados da Web of Science e permite produzir uma ampla gama de indicadores de desempenho baseados em quantia-chave para monitorar a produtividade e o impacto científico da produção de pesquisa em toda a UFLA, como exemplos: artigo, pesquisador individual, institucional, periódico, área do conhecimento etc.
- Benchmarking - uma das principais funcionalidades do InCites é a capacidade de comparar a UFLA com pares, colegas de aspiração, bem como qualquer outra instituição em todo o mundo, até uma disciplina de pesquisa específica. Calculado como uma linha de base normalizada, o impacto normalizado permite comparações precisas entre áreas de pesquisa com diferentes quantidades de citações, bem como entre instituições com diferentes objetivos de pesquisa.

## 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quant.	Métrica ou Unidade
1	Assinatura do produto InCites, com os módulos: Benchmarking & Analytics	27502	1	IP
2	Prestação de Serviços Bancários - Swift BB	20362	1	Serviço

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A contratação do serviço tem como finalidade, tendo em vista o interesse público, acompanhar os resultados e otimizar o uso dos recursos alocados para a pesquisa, por meio da análise da produção científica de grupos de pesquisa e docentes dessa instituição. Há, ainda, a possibilidade de fomentar, com maior quantidade de recursos, áreas e grupos de pesquisa que apresentam maior capacidade de publicar artigos em periódicos de alto impacto, o que resultará em maior divulgação científica do investimento realizado em pesquisa pelas agências de fomento. Além disso, a partir do acesso às informações disponibilizadas mediante a presente contratação será possível identificar e fomentar grupos de pesquisa novos e emergentes para que estes possam se consolidar ao longo do tempo. Vale ressaltar, ainda, que a escolha pela contratação do InCites baseou-se nos seguintes parâmetros:

3.1.1.1. O InCites trabalha com a base de dados científica conhecida como Web of Science, que é uma base multidisciplinar que indexa somente os periódicos mais citados em suas respectivas áreas, ou seja, há rigoroso critério para poder se inserir nessa base. Ela é originalmente produzida pelo Institute for Scientific Information (ISI), agora mantido pela Clarivate Analytics. Esta base de dados é reconhecida no mundo acadêmico internacional como a mais sólida e respeitada base de dados científicos do mundo. Possui hoje mais de 12.700 periódicos indexados. É composta por: Science Citation Index Expanded (SCI-EXPANDED): 1945 até o presente; Social Sciences Citation Index: 1956 até o presente; Arts and Humanities Citation Index: 1975 até o presente. A partir de 2012, o conteúdo foi ampliado com a inclusão do Conference Proceedings Citation Index - Science (CPCI-S) e do Conference Proceedings Citation Index - Social Science & Humanities (CPCI-SSH). Portanto, a base de dados é um patrimônio com valor incalculável para a Clarivate Analytics e a possibilidade que outra base de dados mais sólida seja criada ou desenvolvida nos próximos 4 anos é extremamente remota. Para uma avaliação mais criteriosa sobre a qualidade da pesquisa produzida na UFLA, entende-se que a utilização da base de dados presente na Web of Science, que é processada e avaliada pelo InCites, faz com que este software seja a melhor ferramenta e que os riscos desta tecnologia se tornar obsoleta nos próximos 4 anos é extremamente remoto.

3.1.1.2. O InCites combina uma interface fácil de usar com dados objetivos e de qualidade – uma plataforma que se integra totalmente com sistemas internos da instituição para direcionar a estratégia de pesquisa de uma instituição através de benchmarking e análise de classificação.

3.1.1.3. O InCites compara pesquisadores, publicações, programas e colegas para entender o desempenho de publicação da UFLA e o impacto em escala global. A Clarivate fornecerá para a UFLA um banco de dados personalizado.

3.1.1.4. O InCites analisa a produtividade institucional e compara instituições em todo o mundo por meio de metodologias avançadas de bibliometria normalizada, como o Normalized citation impact, Documents per JIF quartile, %docs Cited, etc.

3.1.1.5. O InCites permite analisar as colaborações da UFLA com outras instituições internacionais, permitindo: descobrir as principais instituições parceiras, quais as áreas que a UFLA colabora mais, quando ocorreram essas colaborações e com quais instituições as colaborações poderão trazer melhores resultados.

3.1.1.6. É possível também fazer análises com Índice-H, Quantidade de Documentos Publicados, Quantidade de Colaborações Internacionais, Colaborações com a Indústria.

3.1.1.7. Os dados, métricas e linhas de base da Web of Science Core Collection são atualizados bimestralmente. As métricas Journal Citation Reports - JCR e os dados e métricas do Perfil Institucional são atualizados anualmente.

3.1.1.8. O sistema estará disponível para toda a comunidade da UFLA e o acesso se dará por protocolo de IP. Ou seja, não há necessidade de instalar softwares em equipamentos da UFLA ou particulares de estudantes e demais colaboradores.

3.1.2. Conforme documentação acostada aos autos, o produto InCites é de comercialização exclusiva pela Clarivate Analytics, o que demonstra a inviabilidade de competição, além de ser a solução mais vantajosa economicamente.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
2.2.	Promover ações a fim de ampliar a produção científica em periódicos de alto impacto.
2.3.	Promover ações a fim de ampliar o número de acordos, parcerias e colaborações nacionais e internacionais.
2.8.	Organizar as atividades de pesquisa, a partir de suas bases, alicerçadas



	nos grupos de pesquisa como unidades de planejamento e de gestão.
3.17.	Divulgar e difundir conhecimento científico e tecnológico.
4.1.	Implementação do Sistema de Gestão de PPG.
4.5.	Implantação do sistema interno de avaliação do desempenho do PPG.
5.15	Melhorar o posicionamento da Instituição nos rankings internacionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.1.1	Desenvolvimento de arquitetura tecnológica para consolidação de extração de dados e construção de data warehouse para levantamento da gestão do trabalho docente.	M.1.	Informatizar o processo de Gestão do Trabalho Docente.
A.8.8	1) Adequação da importação automática do Lattes. 2) Cálculo da produção científica dos orientadores (PRP).	M.8.	Realizar as adequações do processo de levantamento da produção científica dos pesquisadores da UFLA.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
4027	Assinatura do produto InCites, incluindo os módulos: InCites Benchmarking & Analytics

3.2.1. Essa solução está alinhada com o Objetivo 17, Iniciativa 17.1. - Aprimorar a metodologia de medição da economia de recursos com a transformação digital, até 2020

do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022.

3.2.2. Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta digital de serviços públicos, sendo assim, não é necessária integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

### **3.3. Estimativa da demanda**

3.3.1. O sistema deverá ser acessado por um IP da UFLA, previamente cadastrado, por onde os usuários farão o acesso, em quantidades de vezes ilimitado, já que o sistema deverá ser utilizado por diversos setores da UFLA, simultaneamente.

### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1 A licença de acesso é única, ofertada por IP, de aquisição integral, de forma que não é possível realizar parcelamento da solução de TIC em questão.

3.4.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminares, a contratação dos módulos individualmente não atenderia as necessidades da instituição.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Acompanhamento, em tempo real, da quantidade, qualidade, citação e o impacto da produção científica dos docentes da UFLA e realização de comparações de grupos intra e interinstitucional, incluindo instituições estrangeiras.

3.5.2. Acompanhamento pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs), em tempo real, da produção científica de seus docentes credenciados e realização de comparações com outros PPGs, com o objetivo de conseguir melhorar o desempenho na avaliação quadrienal da Capes.

3.5.3. Acompanhamento da autoavaliação e do planejamento estratégico dos Programas de Pós-Graduação da UFLA.

3.5.4. Melhora na gestão dos Programas de Pós-Graduação por meio da identificação do fortalecimento dos docentes/grupos de pesquisa produtivos.

3.5.5. Identificação de instituições e grupos de pesquisa com produção científica destacada no cenário internacional, para construção de parcerias com a UFLA.

3.5.6. Verificação do status (quantidade e qualidade) das Colaborações Internacionais e parceria com a iniciativa privada.

3.5.7. Melhora na qualidade das publicações científicas e citações produzidas pela UFLA, bem como o progresso científico da pesquisa gerada na Instituição.

3.5.8. Orientar a publicação dos resultados de pesquisa produzidos na UFLA em periódicos com alto fator de impacto (JCR).

3.5.9. Aumento da reputação da UFLA, por meio de melhoria na divulgação científica gerada na Instituição.

3.5.10. Identificação de instituições internacionais para a realização de colaborações que tenham elevado impacto científico.

3.5.11. Melhora na formação de estudantes de pós-graduação e graduação envolvidos com pesquisas na Instituição, contribuindo para que eles desempenhem, da melhor forma, suas competências e habilidades adquiridas durante a realização do curso em prol da sociedade brasileira.

3.5.12. Eficiência nas definições e acompanhamento das metas e seus indicadores nos objetivos estratégicos definidos para as Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Unidades Acadêmicas da UFLA, no PDI e PDU.

3.5.13. Melhoria nos procedimentos de tomada de decisão, com definição de novos indicadores de mérito científico, definição da matriz orçamentária para as unidades acadêmicas e definição de vagas para docentes e TAEs.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. Plataforma online de relatórios de produção acadêmica em que seja possível:

4.1.1.1. Monitoramento do desenvolvimento científico da Universidade Federal de

Lavras;

4.1.1.2. Levantamento e acompanhamento de indicadores chaves estratégicos e alinhados ao PDI institucional;

4.1.1.3. Subsidiar a universidade no contato e formação de parcerias com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão;

4.1.1.4. Subsidiar a formulação de políticas de incentivo e manutenção da pesquisa dentro da Instituição.

#### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Deverão ser ministrados pelo menos 02 (dois) treinamentos presenciais (quando possível) ou remoto, em português, de acordo com prévio agendamento e verificação da disponibilidade dos profissionais dedicados. Caso sejam necessários mais treinamentos, estes deverão ser negociados com a empresa prestadora do serviço.

#### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. A presente contratação deve estar alinhada com:

4.3.1.1. Anexo I da IN SGD/ME nº 01/2019 - Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados.

4.3.1.2. Art 6º, inciso V da Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1. No prazo máximo de 30 dias após o início da vigência do contrato, a empresa deverá tomar as medidas necessárias para tornar o InCites acessível à UFLA e seus usuários, conforme estabelecido neste documento, sendo que a UFLA estará à disposição da empresa para tratar de questões técnicas para viabilizar o acesso.

4.5.2. O período de acesso à plataforma InCites será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### **4.6. Requisitos de Segurança**

4.6.1. Autorizar o acesso somente aos usuários que façam uso do IP cadastrado pela UFLA.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Possuir suporte na língua portuguesa para uso da ferramenta, disponível de segunda a sexta-feira, de 08 às 18 horas.

4.7.2. Por se tratar de Plataforma online e digital, fica previsto como impacto ambiental:

4.7.2.1. Redução no consumo de papéis e consumíveis de impressão;

4.7.2.2. Menor tempo gasto com cálculos e pesquisas manuais de publicações;

4.7.2.3. Menor tempo para atualização de relatórios de desempenho.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Contratação de serviço de assinatura do produto InCites, incluindo os módulos: InCites Benchmarking & Analytics, cujas funções são:

4.8.1.1. Permitir à comunidade acadêmica da UFLA a oportunidade de analisar sua produtividade e avaliar seu resultado em relação a pares em todo o mundo.

4.8.1.2. Permitir realizar uma análise de citações presentes na base de dados da Web of Science (WOS).

4.8.1.3. Possuir indicadores de desempenho baseados em quantia-chave para monitorar a produtividade e o impacto científico da produção de pesquisa em toda a UFLA, por exemplo: artigo, pesquisador individual, institucional, periódico, área do conhecimento etc.

4.8.1.4. Permitir, visualizar e utilizar os dados personalizados e os conjuntos de dados para estabelecer os perfis e traçar um comparativo de pesquisadores, instituições, revistas, países e regiões.

4.8.2. O sistema deverá estar disponível para toda a comunidade da UFLA e o acesso se dará por protocolo de IP. Ou seja, não há necessidade de instalar softwares em

equipamentos da UFLA ou pessoais de estudantes e demais colaboradores.

4.8.3. Deverá permitir que o usuário institucional acesse, pesquise, navegue e visualize os produtos contratados, bem como imprima, faça cópias eletrônicas e armazene, para seu uso exclusivo e individual.

4.8.4. Permitir gerar cópias impressas ou eletrônicas de itens individuais do InCites para fins de pedidos de financiamento de pesquisa, trabalhos de conferência, trabalhos de pesquisa e publicações e apresentações acadêmicas para benefício da UFLA, respeitado o direito de reconhecimento ou direito de propriedade apropriado, por exemplo, no seguinte formato: “banco de dados InCites, Clarivate Analytics”.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A UFLA deverá informar para a fornecedora do serviço, a informação de IP pertencente a sua rede, que será usado como meio de acesso aos serviços contratados. Essa informação deverá ser encaminhada por email ou canal de comunicação oficial fornecido pela contratada.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. O acesso será realizado através da internet, em quantidades de vezes ilimitado, através de login realizado por qualquer usuário que se encontre dentro do IP cadastrado da UFLA.

#### **4.11. Requisitos de Garantia**

4.11.1. O suporte em língua portuguesa deverá ser oferecido pela empresa contratada, pelo menos em regime de 8/5.

4.11.2. O suporte e acesso a documentos instrucionais da plataforma deve estar disponível via canal online em regime de 24/7.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O acesso ao sistema será feito através da internet, sendo realizado por IP previamente cadastrado.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.9. Ao imprimir ou baixar cópias de documentação obtida por meio do InCites, incluir o direito de reconhecimento ou direito de propriedade apropriado, por exemplo, no seguinte formato: “banco de dados InCites, Clarivate Analytics”;

5.1.10. A menos que expressamente permitido, a Contratante não pode permitir que terceiros acessem, usem ou se beneficiem de qualquer forma do produto da Contratada.

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e



- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. A Contratada deverá permitir que a Contratante acesse, pesquise, navegue e visualize os produtos contratados, bem como imprima, faça cópias eletrônicas e armazene, para seu uso exclusivo e individual;
- 5.2.10. A Contratada deverá manter a disponibilidade ininterrupta de acesso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- 5.2.11. A Contratada deverá garantir o acesso a todos os usuários que acessarem via IP da Contratante, se responsabilizando por realizar as manutenções com agilidade necessária para evitar a indisponibilidade de acesso e suporte à Contratante sempre que necessário;
- 5.2.12. A Contratada deverá atualizar os dados a cada 2(dois) meses;
- 5.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A disponibilidade de acesso ao InCites deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.2. O acesso será realizado via IP, através de login que permita o acesso de qualquer usuário que se encontre dentro do IP cadastrado da UFLA, por 12 meses.
- 6.1.3. O acesso deverá estar disponível para a UFLA durante 7 (sete) dias na semana, por 24 horas.
- 6.1.4. As atualizações dos dados deverão ocorrer a cada 2 (dois) meses.
- 6.1.5. As manutenções deverão ser realizadas com a agilidade necessária para evitar a indisponibilidade de acesso por parte dos usuários da UFLA.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. A licença de acesso é única, ofertada por IP, e cabe à Contratada disponibilizar o acesso, conforme item 4 deste Projeto Básico.

## 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio de e-mail institucional.

6.3.2. Para os casos de suporte, a Contratada deverá informar um contato para que se faça a comunicação e poderá disponibilizar à Contratante o uso de seus canais oficiais, quando os tiverem.

## 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

# 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 Os serviços serão aceitos provisoriamente quando disponibilizado o acesso à ferramenta pela Contratante.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após a liberação do acesso pela Contratada, os servidores designados da Contratante procederão aos testes e inspeções da plataforma InCites.

7.2.2. Caso algum acesso não atenda ao previsto no presente Projeto Básico, o Gestor do Contrato entrará em contato com a Contratada para as devidas tratativas.

7.2.3 Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após:

7.2.3.1. testados todos os acessos;

7.2.3.2. os canais definidos para suporte estarem em funcionamento;

7.2.3.3. verificação de que a produção de relatórios está em pleno funcionamento.

## 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DO ACESSO	
Tópico	Descrição

<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
<b>Meta a cumprir</b>	<b>até 30 dias</b>	Até 30 dias após a assinatura do contrato, ficando disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante 12 meses.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
<b>Periodicidade</b>	Uma única vez, após a assinatura do contrato.	
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p style="text-align: center;"><b>IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST</b></p> <p>Onde:  <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;  <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.  A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.  A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Projeto Básico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p>	

	<b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Projeto Básico.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 0,1% sobre o valor do Contrato.

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução da ata;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Projeto Básico;

7.4.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste Projeto Básico, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da Contratada penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFLA, que examinará a legalidade da conduta da Contratada.

7.4.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFLA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a Contratada ficará isenta das glosas mencionadas.

## **7.5. Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
-----	-----------------------------	--------	-------------------	----------------	-------------

1	Assinatura do produto InCites, com os módulos: Benchmarking & Analytics	1	IP	USD 13,500.00	USD 13.500,00
2	Prestação de Serviços Bancários - Swift BB	1	Serviço	R\$ 490,00	R\$ 490,00

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Para a contratação foi informada a seguinte adequação orçamentária:

9.1.1. NATUREZA DE DESPESA:

- 339040-06 para o item 1
- 339039-81 para o item 2

9.1.2. PROGRAMAS:

- 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 E 8144000000 - TESOURO
- 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8250262630 - RENDAS PRÓPRIAS

9.2. Não se aplica ao objeto da contratação um cronograma de execução física e financeira.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.3. A Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União – AGU definiu que "nos contratos o prazo de vigência originária, de regra, é de

até 12 meses; excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração". A Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017, subsidiária à Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, traz em seu art. 15:

10.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

10.4.1. Parágrafo único: A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O Ministério da Educação definiu por meio da Portaria nº 14.787/2014 quais são os serviços considerados continuados em seu âmbito. Assim, no inciso XXXIII da referida portaria tem-se: "licença de uso de software".

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor

remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A presente contratação será realizada de forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o fornecedor é exclusivo, sendo inviável a competição.

### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

### 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

## 13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria/Proplag nº 410, de

10 de novembro de 2020, alterada pela Portaria/Proplag nº 429, de 23 de novembro de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<p>_____ <b>Integrante Requisitante</b> Adelir Aparecida Saczk Matrícula: 1267867</p>	<p>_____ <b>Integrante Requisitante</b> Priscila Vieira e Rosa Matrícula: 140547</p>
---	--

<p>_____ <b>Integrante Técnico</b> Bruno Arriel Rezende Matrícula: 1528110</p>	<p>_____ <b>Integrante Técnico</b> Marcos Alexandre dos Santos Matrícula: 3006140</p>
--	---

<p>_____ <b>Integrante Administrativo</b> Clayton Ferreira Santos Matrícula: 1311618</p>
--



**Autoridade Máxima da Área de TIC**

\_\_\_\_\_  
ERASMO EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
DIRETOR - DGTI  
Matrícula: 1307332

Aprovo,

**Autoridade Competente**

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO MACHADO LADEIRA  
PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Matrícula: 1349144